EMENDA SUPRESSIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 40/2026

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO da Câmara Municipal de Minduri, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições regimentais, apresenta a seguinte Emenda ao Projeto de Lei nº 40/2026:

Art. 1º Fica integralmente suprimido o art. 5º do Projeto de Lei nº 40/2026, que acrescenta o art. 7º-A à Lei Municipal nº 1.226, de 18 de setembro de 2025, cujo conteúdo trata da possibilidade de suspensão temporária das atividades empresariais pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2º Em decorrência da supressão prevista no artigo anterior, ficam adequadas as referências constantes nos arts. 2º e 3º do Projeto de Lei nº 40/2026, de modo que passe a constar, respectivamente:

*"observadas as exceções constantes no artigo **7º desta Lei**"*

e

*"com exceção das hipóteses constantes no artigo **7º desta Lei**".*

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Projeto de Lei nº 40/2026.

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem por finalidade suprimir integralmente o dispositivo que prevê a possibilidade de suspensão temporária das atividades empresariais pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme proposto pelo art. 5º do Projeto de Lei nº 40/2026.

A supressão busca preservar as condições originalmente estabelecidas na Lei Municipal nº 1.226/2025, especialmente quanto à continuidade das atividades produtivas e ao cumprimento dos encargos assumidos pela empresa beneficiária em razão da doação do imóvel público.

Entende-se que a previsão de suspensão temporária, nos moldes propostos, representa flexibilização relevante das obrigações originalmente

Legislatura 2025-2028

assumidas, motivo pelo qual a Comissão considera necessária a retirada integral desse dispositivo.

A adequação das referências legais nos demais artigos do projeto decorre exclusivamente da supressão proposta, evitando a manutenção de remissões a dispositivo que deixará de integrar a proposição.

Diante do exposto, apresenta-se a presente Emenda para apreciação e deliberação dos Nobres Vereadores.

Minduri-MG, 05 de novembro de 2026.

Autoria: Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Vereadora Raissa Carvalho Rocha
Presidente

Vereador Nelson Glicério de Carvalho
1° membro

Rua Rio Grande do Sul, 100, Centro, Minduri/MG • CEP 37447-000
CNPJ: 07.400.574/0001-04 Telefone: (35) 3326-1429 / (35) 99862-2354
E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br • Site: camaraminduri.mg.gov.br